

**Extracto de despacho**

Por despacho n.º 49-I/GM/90, de 12 de Abril:

Dr. José da Costa Reis — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, por um período de quatro meses, a contar de 12 de Abril de 1990, as funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**SECRETARIA-GERAL  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Extractos de despachos**

Por despacho de 17 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Edmundo José de Sena Fernandes, juiz do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Santarém — averbada no contrato além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa a remuneração correspondente ao índice 900 da tabela de vencimentos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1989.

Por despacho de 17 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Licenciado João Miguel Vieira Santos de Barros — averbada no contrato além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa a remuneração correspondente ao índice 900 da tabela de vencimentos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1989.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, em cada um dos despachos).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Bastião*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

**Despacho n.º 14/SASAS/90**

Considerando que o Centro de Recuperação Social foi extinto pelo Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro, encontrando-se em curso o respectivo processo de liquidação, a cargo da comissão criada pelo Despacho n.º 20/GM/90, de 28 de Fevereiro;

Mostrando-se necessário criar nas áreas da Saúde e Assuntos Sociais, meios de prevenção e atendimento à toxicod dependência, em articulação com outros departamentos e com organismos privados que recebam toxicod dependentes com os

quais se afigure viável a celebração de protocolos de cooperação;

Impondo-se, em consonância com aquele objectivo, instituir um organismo que pense e organize as questões de prevenção, bem como o atendimento de toxicod dependentes que se apresentem voluntariamente a tratamento com um figurino e inserção orgânica que hão-de necessariamente resultar do diagnóstico que se fizer da situação da toxicod dependência no Território e da melhor conjugação dos meios já existentes;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

1. É constituída uma equipa de projecto destinada a estudar a criação, atribuições, meios, sede e instalação de um gabinete destinado à prevenção e tratamento da toxicod dependência, com a seguinte composição:

Licenciado em Direito, Eduardo Alberto Correia Ribeiro, que coordenará;

Licenciada em Medicina (psiquiatria), Inês Silva Dias;

Licenciada em Medicina (clínica geral), Maria da Conceição Almeida Santos;

Licenciado em Psicologia, Carlos José Martins Nobre;

Assistente social, Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira;

Enfermeira, Rosa Teixeira de Moraes Sena Fernandes.

2. A Equipa de Projecto ora constituída deve apresentar, no prazo de sessenta dias, um relatório que contemple, nomeadamente, todas as questões concernentes à criação e entrada em funcionamento do referido gabinete.

3. O coordenador da equipa exerce a respectiva função a tempo inteiro, com direito à remuneração correspondente ao índice 770 da tabela de vencimentos em vigor na função pública.

4. Os restantes membros da Equipa de Projecto têm direito, por cada reunião efectuada, a senhas de presença de montante correspondente a 10% do índice 100 da tabela indiciária de vencimentos da função pública.

5. Os encargos resultantes do presente despacho são suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços de Saúde.

6. A Equipa poderá agregar representantes de áreas da Administração e de entidades privadas com ligação às questões relativas aos objectivos referidos no n.º 1.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 23 de Abril de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

**Despacho n.º 15/SASAS/90**

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 207/89/M, de 11 de Dezembro, subdelego no presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, licenciada Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, ou no pessoal de direcção e chefia que esta designar, mediante prévia publicação no *Boletim Oficial*, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.5. Conceder licença especial e licenças sem vencimento de curta ou longa duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia da licença especial;

1.6. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento e autorizar a rescisão dos mesmos;

1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.9. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

1.10. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

1.11. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.13. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à província de Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo e autorizar a sua antecipação nos termos legais;

1.14. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.15. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.16. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.17. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

1.18. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento das despesas com o transporte, incluindo bagagem técnica e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

1.20. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.21. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 (duas mil e quinhentas) patacas.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Março de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Alberto de Almada Guerra*.

---

### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **Despacho n.º 18/SAEAP/90**

No uso das competências que me foram conferidas pela Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, e no uso do poder conferido no n.º 1 do artigo 4.º desta portaria, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, licenciado Ernesto Carlos Basto da Silva, a competência para outorgar, em nome do Instituto, o contrato de cessão da posição contratual e de arrendamento das fracções E — 1407 e E — 1408 do 14.º piso do edifício «Si Toi», sito na Rua da Praia Grande, em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 20 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

---

### **SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

#### **Extracto de despacho**

Por despacho de 5 de Março de 1990, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do corrente ano:

Vong Há Hong, aliás Teresa Wong, escriturária-decilografa, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeada, definitivamente, no cargo que desempenha, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1990, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do Estatuto dos Trabalhadores da Admi-